



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 645, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), criando o seguinte elemento de despesa e fonte de recursos:

0701.12.361.0009.2047 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE 0146 – Operações de Crédito
R\$ 884.000,00

Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso IV.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º A despesa constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada a programação da despesa orçamentária do Município, aos objetivos do Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2008.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte